



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TABOÃO-TO



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano X - Edição Nº 1462 - Taboão, Estado do Tocantins, 16 de Fevereiro de 2026

Sumário

Atos do Chefe do Poder Legislativo.....01

Atos do Chefe do Poder Legislativo

DECRETO Nº 023/2026 -DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONSISTENTES EM ANÁLISE, INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS REFERENTES AO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL DEVIDO À CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE, ABRANGENDO TANTO A DIFERENÇA IMPLEMENTADA NO NOVO DUODÉCIMO QUANTO EVENTUAIS VALORES RETROATIVOS, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2026 A DEZEMBRO DE 2026”

O Senhor VICENTE FRANCISCO DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Taboão/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a empresa MOURA & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, categoria CNPJ Nº 30.204.707/0001-80, possui qualificação adequada para a execução dos serviços pretendidos, com notória especialização decorrente de desempenhos anteriores, permitindo-nos inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto desta contratação;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, da Lei 14.133 de 1º abril de 2021; É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a

inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADA a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa MOURA & FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.204.707/0001-80, com sede à Quadra 104 Sul, Rua SE 01, lote 25, Sala 306, Centro Empresarial Norte, Palmas/TO, CEP 77.020-014, telefone 63 98444 7669, e e-mail mfsocadv@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JÉSSYKA MOURA FIGUEIREDO, OAB/TO nº 8.575, durante os meses de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Taboão/TO, Estado do Tocantins, aos 16 de fevereiro de 2026.

VICENTE FRANCISCO DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Taboão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017
Editado pela Secretaria de Administração

Jason Marinho de Oliveira
Prefeito

